



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGDP Nº 003/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 c/c art. 18º, § 7º da Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014 (Regulamenta o Estágio Probatório).

CONSIDERANDO que o servidor da Defensoria Pública estará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do exercício no cargo, a fim de verificar a sua real adequação para a efetivação na carreira;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor Geral da Defensoria Pública acompanhar o estágio probatório dos integrantes do Quadro de Pessoal da Instituição, orientando e fiscalizando a sua atividade funcional e a sua conduta;

CONSIDERANDO que a cada 06 (seis) meses do período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório fará relatório parcial acerca do desempenho funcional e da conduta do servidor do Quadro de Pessoal, observando os critérios avaliativos disciplinados no artigo 18, incisos e parágrafos, da Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que será aprovado no estágio probatório o servidor que ao final do estágio obtiver nota mínima de 5 (cinco), extraída da média aritmética da pontuação de todos os critérios avaliativos;

CONSIDERANDO que a avaliação em ÓTIMO poderá ser acompanhada de sugestões de aprimoramento do servidor do Quadro de Pessoal em estágio probatório;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar exclui, por si só, a atribuição de grau ÓTIMO no semestre respectivo;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o desempenho funcional e conduta dos servidores do Quadro de Pessoal nomeados conforme Resolução Conjunta nº 001/2013, de 22 de março de 2013, publicada no DOE nº 8.924, de 25 de março de 2013 e, demais, em estágio probatório serão avaliados em conformidade com os tópicos no Anexo.

Art. 2º. Cada etapa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Considera-se apto a prosseguir para a próxima etapa do estágio probatório o servidor do Quadro de Pessoal avaliado que obtiver nota mínima 5,0 (cinco) extraída da média aritmética dos critérios que compõem o Fator 1 (Art. 3º, incisos I a V e parágrafo único).

Art. 3º. As notas deverão ser atribuídas considerando os graus a elas correspondentes, observados os incisos abaixo relacionados:



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

I - De 0 (zero) a menos de 5,0 (cinco) – D (DEFICIENTE);

II - De 5,1 (cinco) a 7,0 (sete) – R (REGULAR);

III - De 7,1 (sete e um) a 9,0 (nove) – B (BOM);

IV - De 9,1 (nove e um) a 10 (dez) – O (ÓTIMO).

Art. 4º. O servidor do Quando de Pessoal será aprovado no estágio probatório, após a realização de todas as etapas avaliativas quando obtiver na escala de zero a dez, média aritmética ponderada igual ou superior a cinco.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Corregedor-Geral

ANEXO

FATOR 1 - COMPORTAMENTAL
Idoneidade moral: avalia a conduta do membro da Defensoria Pública na sua vida pública e particular e o conceito de que goza na comarca;
Assiduidade: manter assiduidade e frequência em sua unidade de lotação e/ou designação.
Pontualidade: avalia como assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas.
Disciplina: avalia o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Aptidão para a função: avalia a afinidade natural para as funções institucionais.
Eficiência: avalia a presteza e eficiência no exercício de suas funções.
Zelo Funcional: avalia a participação nas atividades da Defensoria Pública e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior da Instituição, a atuação comunitária para prevenir ou resolver conflitos.